Lei Ordinária Nº 2.710, de 30 de setembro de 2025

RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E A PARÓQUIA SANT'ANA DE CARANDAÍ, VISANDO À RESTAURAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL IGREJA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, PATRIMÔNIO RECONHECIDO COMO DE INTERESSE HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do inciso III do art. 216 da Constituição Federal e do art. 74, §2º da Lei Orgânica do Município, o Convênio nº 01/2025, celebrado em 04 de setembro de 2025 entre o Município de Carandaí e a Paróquia Sant'Ana de Carandaí, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o n° 03.213.882/0001-61, cujo objeto é a restauração do Arco do Cruzeiro e dos Retábulos Colaterais, da Capela Nossa Senhora da Glória, localizada no povoado da Ressaca, na cidade Carandaí/MG, edificação do século XVIII, TOMBADA pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, conforme Resolução de Tombamento homologada em 10/12/2008.

Art. 2º O convênio tem por finalidade assegurar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, em conformidade com o interesse público e as normas de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 3º O Município aportará recursos financeiros no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma físico-financeiro aprovado no convênio, mediante transferência à Paróquia Sant'Ana de Carandaí, observadas as normas de prestação de contas e fiscalização previstas na Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação aplicável.

Art. 4º Fica a entidade convenente responsável por:

I **-** executar integralmente as obras de restauração conforme o projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes de proteção ao patrimônio;

II - manter o bem restaurado em boas condições de conservação;

III - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos do convênio e da legislação pertinente;

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GDAJN-PUSWX-SKSZN-MOA7O-ZVIJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

IV - permitir a fiscalização do Município e dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GDAJN-PUSWX-SKSZN-MOA7O-ZVIJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Executivo Nº 2519/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GDAJN-PUSWX-SKSZN-MOA7O-ZVIJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.710, de 30 de setembro de 2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 30/09/2025 11:35:32
Hash Interno: u9udfrjh0f44iqldyyuirnl8e14gfko58anlaybq

Chave de Verificação

GDAJN-PUSWX-SKSZN-MOA7O-ZVIJY

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	**Assinado** em 30/09/2025 11:41

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GDAJN-PUSWX-SKSZN-MOA7O-ZVIJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.